



## **PORTARIA 01/2019 ESMESC**

*Altera a Portaria 003/2018 Esmesc que dispõe sobre o processo avaliativo do rendimento escolar dos alunos da Residência Judicial da Esmesc.*

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Juiz Rudson Marcos, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regimento Interno da Esmesc,

### **Resolve:**

**Art. 1º** - O aluno residente será avaliado pelo magistrado orientador, por seu desempenho no cumprimento das atividades jurisdicionais específicas, realizadas em gabinete de magistrado em 1º ou 2º Grau/TJSC.

§1º - A nota dessa avaliação será enviada à secretaria da Esmesc para registro no respectivo histórico escolar.

§2º - Havendo mais de um magistrado avaliador, o resultado final será a média aritmética das notas conferidas.

**Art. 2º** - O aluno residente será acompanhado no desenvolvimento das atividades relativas a cada matéria ofertada no Laboratório da Residência Judicial.

§1º - No período de realização da Residência judicial I e da Residência judicial II, o aluno será submetido à avaliações, em data e tempo previstos no calendário.

§2º - A nota final para registro acadêmico, referente às atividades realizadas no Laboratório da Residência I: Média das notas obtidas nas atividades avaliativas dos 8 Lab's (ou média obtida no mínimo em 12 atividades avaliativas); Soma / 12 = Média Final.

§3º - A nota final para registro acadêmico, referente às atividades



**ESMESC**

Escola Superior  
da Magistratura  
do Estado de  
Santa Catarina

realizadas no Laboratório da Residência II: Média das notas obtidas nas atividades avaliativas dos 4 Lab's (ou média obtida no mínimo em 6 atividades avaliativas); Soma / 6 = Média Final.

§4º - A média para aprovação deve ser igual ou superior a sete (7,0). Não obtendo a média exigida, o aluno residente será submetido a atividade de recuperação.

§5º - Ao término do período de 24 meses referentes à Residência Judicial, tendo o aluno concluído com aproveitamento as atividades do Laboratório, receberá o respectivo diploma no qual constará o termo APROVADO.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2019.

**Juiz Rudson Marcos**  
**Diretor-Geral da Esmesc**